



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 - n.º 3035 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 59 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 24 de setembro às 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2026, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 29 de agosto de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, que será realizada no **dia 28 de setembro de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2026**.

O evento será aberto à participação presencial e contará também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações relativas à prestação de contas do Município.

Secretaria de Planejamento e Finanças,
31 de agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de outubro de 2026, quinta-feira, às 18h00, **Auditório do SEST SENAT Atibaia** – Rua das Juçaras, 110 – Jardim das Palmeiras, neste município, a pedido da Secretaria de Obras Públicas, para exposição e discussão do **Projeto das obras de combate a enchentes, macrodrenagem, desassoreamento e despoluição dos lagos do Córrego da Figueira, conforme processo n.º 36.052/2024**

e **contrato n.º 026/2024**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Rogério Pimentel - Secretário de Obras Públicas; **Secretários** – Clayton Gomes Barboza Cavalcante e Thiago Franco Oliveira **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas .**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gleice Juliane de Souza
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO – em exercício

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.418/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Serviços, representada por sua Secretária, Sr. José Pedro Lessi, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (biodiesel s10, biodiesel S500, etanol e gasolina comum), destinados ao abastecimento da frota de veículos da prefeitura da estância de Atibaia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07/10/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/10/26 ÀS 09H31.

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Chefe de Gabinete, representado por seu Secretário, Sr. Alexander Grosskinsk, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (itens de coffee break), destinado ao consumo de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07/10/26 ÀS 09H30 – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/10/26 ÀS 09H31.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 59.641/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Secretário de Serviços, representada por sua Secretária, Srª. José Pedro Lessi, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (itens de coffee break), destinado ao consumo de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07/10/26 ÀS 09H30 – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/10/26 ÀS 09H31.

O(s) Edital(is) e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 52.055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2026 – OBJETO: aquisição de decibelímetros e acessórios, com certificação de calibração RBC, para fiscalização e controle da poluição sonora, com entrega única. A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em razão da divergência identificada no Edital tornou-se necessária a sua retificação. Diante disso, fica redesignado o prazo para recebimento das propostas até o dia 07/10/26 ÀS 09H30, e redesignada a sessão pública para o dia 07/10/26 ÀS 09H31, por meio do Portal de Compras Públicas.

O(s) Edital(is) Consolidado(s), contendo as alterações promovidas, encontra(m)-se disponível(is) no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo, ainda, ser(em) consultado(s) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10 h às 16 h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000.

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 47.633/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de livros de literatura destinados à Rede Municipal de Ensino de Atibaia, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO

SINE DIE do Processo Licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de revisão do Termo de Referência, não havendo prazo legal suficiente para sua conclusão antes da data prevista para a sessão pública.

Informa-se, ainda, que a nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital, após a conclusão da análise e a adoção das providências cabíveis.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica
Fone: 11.4414.2000

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária da Educação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 3.875/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, Sr.(a) Paulo Henrique de Souza Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o julgamento da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Informa-se que a Ata de Análise e Julgamento da Impugnação, contendo a íntegra da decisão, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultada presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10 h às 16 h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Denise De Oliveira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 44.776/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E PEDAGÓGICO “ESTAÇÃO LITERÁRIA ATIBAIA 2026”, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, OFICINAS CÊNICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) MARIA BRANCA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA para o item: 01 (R\$ 920.000,00), perfazendo o valor total da contratação R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICA Nº 10/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 21/09/2026 11:31:48 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.806/2.026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s) unitário (os), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item: 16 (R\$ 2,391); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, para os itens: 05 (R\$ 8,350) e 19 (R\$ 0,138); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para os itens: 01 (R\$ 12,190); 02 (R\$ 2,650) e 03 (R\$ 0,265); DROGAFONTE LTDA, para os itens: 06 (R\$ 1,020) e 14 (R\$ 0,030); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para os itens: 07 (R\$ 0,050), 08 (R\$ 0,045), 12 (R\$ 4,599) e 15 (R\$ 0,024); MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item: 04 (R\$ 8,021); MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item: 27 (R\$ 2,599); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens: 09 (R\$ 155,00), 22 (R\$ 0,075), 23 (R\$ 0,080) e 24 (R\$ 0,073); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, para o item: 18 (R\$ 16,880); PORTAL LTDA, para o item 26 (R\$ 0,050). O item 21 foi deserto. Os itens: 10, 11, 13, 17, 20 e 25 foram fracassados. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2.026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 18/09/2026 17:35:05 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o(s) presente(s) processo(s) administrativo(s), incluindo o(s) Termo(s) de Homologação, a(s) Ata(s) da Sessão Pública, a(s) Ata(s) de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11.4414.2000.

PORTARIA SAD – DRP N.º 005/2026 de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços (ARP) relacionada, oriundo do Processo Administrativo nº 39.810/2026, cujo objeto consiste na eventual aquisição de itens alimentícios (bolachas), com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionadas:

Item

Ata de Registro de Preços

Empresa

CNPJ

1

ARP nº 432/2026

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

65.488.280/0001-74

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edson Vizgaudis

Cargo: Agente de Serviços em Gestão

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rebeca Jardim Siqueira Bueno

Cargo: Assistente de Serviços em Gestão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 10 de setembro de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges

Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SAD – DRP N.º 006/2026 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para

Atos do Poder Executivo

designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 43.855/2026, cujo objeto consiste em eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao cumprimento de determinações judiciais (lista 04/2026), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Item

Ata de Registro de Preços

Empresa

CNPJ

1

ARP nº 438/2026

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

65.817.900/0001-71

2

ARP nº 439/2026

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

55.309.074/0001-04

3

ARP nº 440/2026

CM HOSPITALAR S/A

12.420.164/0005-80

4

ARP nº 441/2026

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

44.734.671/0022-86

5

ARP nº 442/2026

GRENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA

36.940.761/0001-70

6

ARP nº 443/2026

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

43.295.831/0001-40

7

ARP nº 444/2026

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

48.097.911/0001-05

8

ARP nº 445/2026

MEGAHOSP COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

41.057.228/0001-03

9

ARP nº 446/2026

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

09.944.371/0003-68

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucila Martino Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Yang Chen Pei Cargo: Farmacêutica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 15 de setembro de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges

Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SAD – DRP N.º 007/2026 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 7.983/2026, cujo objeto consiste em eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães), para consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Item

Ata de Registro de Preços

Empresa

CNPJ

1

ARP nº 449/2026

ASF PANIFICAÇÃO LTDA

42.316.086/0001-06

2

ARP nº 450/2026

MISTER PAES E ALIMENTOS LTDA

25.336.015/0001-56

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Monjon

Cargo: Chefe de Divisão de Alimentação e Nutrição

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ana Paula dos Santos Silva

Cargo: Nutricionista

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 18 de setembro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa

Atos do Poder Executivo

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SAD – DRP N.º 008/2026 de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 31.547/2026, cujo objeto consiste na eventual aquisição de gás – GLP a granel, incluindo comodato de tanques de gás tipo P190 com reguladores de pressão e medidores de nível de gás, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionada:

Item

Ata de Registro de Preços

Empresa

CNPJ

1

ARP nº 451/2026

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

02.430.968/0001-83

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carolinni de Alencar Cordeiro

Cargo: Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ronilce de Oliveira Chagas

Cargo: Diretor de Departamento de Infraestrutura Escola

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 21 de setembro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SAD – DRP N.º 009/2026 de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de

novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 24.316/2026, cujo objeto consiste na eventual aquisição de triciclo tipo motoca, destinados ao uso dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionada:

Item

Ata de Registro de Preços

Empresa

CNPJ

1

ARP nº 437/2026

DPMAR DISTRIBUIDORA LTDA

21.986.437/0001-16

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carla Eduarda Aparecida de Paula

Cargo: Assistente em Serviços de Gestão

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Andreia da Costa Tavares

Cargo: Chefe da Divisão de Patrimônio

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 22 de setembro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 49.371/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação voltada ao fortalecimento das competências comunicacionais de líderes e gestores da Secretaria de Comunicação, junto à empresa THAIS R CROITOR PALESTRAS E MENTORIAS LTDA, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea “f” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Felipe Betschart - Ordenador de despesa: Secretário de Comunicação em substituição interina.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/26 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.989/26 OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil para atendimento ao Serviço de Acolhimento em República para

Atos do Poder Executivo

Idosos – Programa Vida Longa. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à OSC IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniela Sfalcin Silva Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.949/2.026 – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Parallax – Media Technology Ltda – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação cênica de luzes e projeções mapeadas, integrando tecnologia, arte e conteúdo educativo, destinada ao encerramento do ano letivo de 2026 dos alunos do ensino fundamental de 1º ao 5º anos da rede municipal de educação de Atibaia – Vigência: da assinatura até 31/12/26 – Valor: R\$ 425.000,00 – Assinatura: 18/09/2.026 – Ordenador de despesa: Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.555/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: YD Mania Lanchonete Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 456.516,48 – Assinatura: 18/09/2.026 – Ordenador de despesa: José Pedro Lessi – Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025 –PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.702/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda – Objeto: Prestação de serviço de modificações necessárias na Unidade Escolar Maria Helena Faria Ferraz – Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 1.122.182,54 – Assinatura: 22/09/2.026 – Ordenador de despesa: Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025 –PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.340/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda – Objeto: Prestação de serviço de modificações necessárias para a nova sede SEDEC. – Vigência: 01 (um) mês – Valor: R\$ 38.112,99 – Assinatura: 22/09/2.026 – Ordenador de despesa: Annibale Tropi Somma – Secretário do Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.913/2.025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Martins Construções Ltda – Objeto: acréscimo correspondente ao percentual de 15,87% – Valor: R\$ 171.713,40 – Assinatura: 22/09/2.026 – Ordenador de despesa: Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 112/2026-DS

de 22 de setembro 2026

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020 c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no Ato 01/2024-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da Saae - Atibaia;

CONSIDERANDO o Memorando 9.176/2026, referente à Sindicância para apuração dos fatos narrados no Memorando 1.328/2026, especialmente o que consta na página 624 do processo físico.

DETERMINA abertura de processo administrativo disciplinar em face de:

- Empregado sob matrícula SAAE 499, pela prática, em tese, das condutas descritas nos arts. 6º, incisos I e VI, e art. 7º, incisos XI e XXVII, ambos do Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE - Atibaia (Ato 01/2024-DS), bem como no art. 482, “e”, da CLT.

- Empregado sob matrícula SAAE 571, pela prática, em tese, das condutas descritas nos arts. 6º, inciso I, e art. 7º, incisos XI e XXVII, ambos do Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE - Atibaia (Ato 01/2024-DS), bem como no art. 482, “e”, da CLT.

- Empregado sob matrícula SAAE 542, pela prática, em tese, das condutas descritas nos arts. 6º, inciso VI, e art. 7º, inciso XXVII, ambos do Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE - Atibaia (Ato 01/2024-DS).

Artigo 1º - À Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 80/2026-DS, de 12 de junho de 2026, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente;

Artigo 2º - Fica estabelecido o caráter sigiloso do andamento dos trabalhos relativos ao processo;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Alves Pinto

Superintendente

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO – PORTARIA - PAD – ESTÁGIO PROBATÓRIO - SAAE-ATIBAIA

Memorandos Eletrônicos nº 42.844/2026 e nº 18.469/2026
PORTARIA 113/2026 –DS – PAD – ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 22 de setembro de 2.026.

ASSUNTO: Determinação de Nulidade da avaliação realizada e aplicação de nova avaliação.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

EDITAL SC 11/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, fundamentado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, abre inscrições para interessados na autorização de uso, organização, produção e exploração comercial da Festa Nordestina de Atibaia 2026.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento a seleção de uma proposta visando a autorização de uso do bem público denominado Praça do Migrante Nordestino para organização, produção e exploração comercial do evento Festa Nordestina de Atibaia.

1.2. O evento ocorrerá nos dias 30, 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026 devendo funcionar das às 16h às 23:30h.

1.3. O evento deverá ter acesso e programação gratuita, livre para todos os públicos.

1.4. O presente chamamento não configura procedimento licitatório, nem contratação administrativa, consistindo em procedimento de seleção de proposta mais vantajosa para outorga de autorização de uso de bem público.

1.5. A adoção do presente procedimento tem por finalidade assegurar a isonomia entre os interessados, a transparência do processo e a seleção de proposta mais vantajosa sem caracterizar vínculo contratual típico regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A formalização da relação jurídica dar-se-á exclusivamente por meio de Termo de Autorização de Uso de Bem Público, não gerando direito subjetivo à permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas.

1.7. Não haverá repasse de recursos públicos, remuneração ou contraprestação financeira nos itens do memorial descritivo por parte do município a autorizatária;

1.8. A Autorização de Uso realizada através desse chamamento:

1.8.1. Será exclusivamente para o período estabelecido neste chamamento;

1.8.2. Poderá ser prorrogada ou adiada mediante análise de solicitação da Autorizatária,



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

tendo em vista o interesse público.

1.8.3. Não implica a concessão de uso, permissão de uso ou comodato;

1.8.4. Não envolve doação ou cessão de bens públicos;

1.8.5. Não abrange, como obrigação do Município, o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos ou serviços para a realização do evento, sem prejuízo de eventual apoio que venha a ser disponibilizado pela Administração Municipal, conforme disponibilidade, planejamento e interesse público;

2 - DOS ANEXOS

2.1 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1 Anexo I - Memorial Descritivo;

2.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério de Trabalho;

2.1.4 Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas regularmente constituídas que satisfaçam integralmente as condições deste Chamamento.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a inscrição mais recente.

3.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste chamamento e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.4 O proponente será integralmente responsável pelos custos, pela execução do projeto e, pela captação dos recursos necessários à sua viabilização, respondendo legalmente por todas as obrigações assumidas, sem qualquer ônus financeiro ao Município quanto à proposta apresentada e ao Memorial Descritivo.

3.5. O proponente será responsável, ainda, pela segurança, conservação e manutenção das estruturas e intervenções realizadas durante todo o período de ocupação, incluindo as fases de montagem, execução e desmontagem do evento.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

4 – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de propostas a:

- 4.1. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário ou de administração servidor pertencente ao quadro da administração direta ou indireta do município de Atibaia;
- 4.2. Proponentes que sejam parentes de servidores até 2º grau;

5 – DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proponente poderá enviar uma proposta (Anexo II) de execução do evento, devendo informar o quantitativo de itens fornecidos, sendo as quantidades mínimas aquelas previstas no memorial descritivo (Anexo I).

5.1.1 A proposta deverá conter:

- 5.1.1.1. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto;
- 5.1.1.2. Descrição detalhada, incluindo especificações dos materiais e estruturas a serem utilizados;
- 5.1.1.3 Projeto de decoração e painéis instagramáveis;

5.2. É vedado cobrar pelos seguintes serviços:

- 5.2.1. Acesso do público ao evento;
- 5.2.2. Utilização dos banheiros;
- 5.2.3. O acesso do público à praça de alimentação;
- 5.2.4. Acesso do público aos shows musicais.

5.3. Será permitida a exploração financeira:

- 5.3.1. Da praça de alimentação, sendo vedada a comercialização de bebidas em recipiente de vidro, podendo a cobrança ser pelo espaço e/ou percentual à arrecadação;
- 5.3.2. De Brinquedos Infláveis com monitores;
- 5.3.3. Outras ativações não constantes no memorial descritivo, mediante aprovação da Secretaria de Cultura;



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

6 – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

6.1. Para participar do edital os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme item 6 através do <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos com o assunto “PROPOSTAS FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026”.

6.2. As inscrições ficarão abertas pelo período de 10 dias a contar da data subsequente a publicação no Imprensa Oficial do Município de Atibaia.

6.3. A inscrição no presente Chamamento implica a prévia concordância do interessado com os termos nele presentes.

6.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.5. A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como documentos ilegíveis ou com acesso bloqueado por senha acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6. Inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição:

7.1.1 Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação, e, no caso de empresário individual, registro comercial ou requerimento de empresário;

7.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>.

7.1.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

**Prefeitura da Estância de Atibaia**
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.6. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério de trabalho

7.1.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de portfólio, atestados ou documentos que evidenciem experiência na realização de eventos ou atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

7.1.8. ANEXO II – Proposta de Execução, conforme instruído no item 5 deste chamamento;

7.2. Não serão aceitos protocolos de requerimento em substituição a qualquer documento exigido no item 6 do edital.

8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais, nomeada pela Portaria GP 5.356 realizará a análise documental e pontuarão a proposta, seguindo os requisitos abaixo:

8.2. Caso a proposta não apresente os quantitativos mínimos exigidos no Memorial Descritivo, ela será indeferida.

8.2.1. Propostas indeferidas não serão pontuadas.

8.3. Critérios de Avaliação:

	Critérios	20 (VINTE) PONTOS - ATENDE PLENAM ENTE	10 (DEZ) PONTO S - SUFICIE NTE	1 (UM) PONTO - INSUFI CIENT E	0 (ZERO) PONTO - AUSEN TE
8.3.1	Experiência: análise dos documentos apresentados, demonstrando experiência na realização de eventos				
8.3.2	Exequibilidade técnica e operacional: se a proposta permite analisar a forma				



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

	como será realizado o evento, exemplo: materiais, equipamentos e equipe técnica.				
8.3.3	Qualidade do projeto de decoração: materiais a serem utilizados, aderência a temática do evento.				

8.4 Pontos Adicionais:

8.4.1	Acréscimo de atividades gratuitas, constantes no Memorial Descritivo	10 pontos por item adicional
8.4.2	Acréscimo de atividades gratuitas, não constantes no Memorial Descritivo	20 pontos por item adicional
8.4.3	Carta de intenção de Patrocínio, contendo: - Timbre da empresa interessada em patrocinar, com todos os dados cadastrais (CNPJ, razão social, nome do representante responsável pelo patrocínio, contatos por e-mail e telefone); - Descrição dos itens ou valores monetários a serem disponibilizados pela empresa. - Data e assinatura do responsável. OBS: a carta deve ser enviada no formato pdf acompanhada do e-mail trocado entre as partes.	20 pontos

8.5. Será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação;

8.6. Em caso de empate, será selecionada a proposta que:

8.6.1. Obter maior nota no item 8.3.2: Exequibilidade técnica e operacional;

8.6.2. Obter maior nota no item 8.3.3: Qualidade do projeto de decoração;

8.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia notificação aos interessados.

9 – DOS RECURSOS E PUBLICAÇÕES



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

9.1. Após a publicação do resultado final, caso haja manifestação de recurso os interessados poderão apresentar memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia subsequente à publicação de tal fato, através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br

9.2. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

9.3. O resultado do processo de seleção, bem como o deferimento ou indeferimento dos recursos, será homologado pela Secretaria de Cultura do município de Atibaia e publicado no Imprensa Oficial do Município.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A Autorização será formalizada mediante a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Bem Público, cuja minuta integra este Chamamento ANEXO IV.

10.2. O Termo de Autorização de Uso de Bem Público será encaminhado para assinatura eletrônica, de maneira digital, através da plataforma 1doc. Cabendo ao interessado o devido acompanhamento, devendo o mesmo atentar-se à movimentação do 1doc, e-mail (inclusive caixa de SPAM), SMS ou outras notificações habilitadas no cadastro da plataforma 1doc.

10.3. A empresa deverá, no prazo de 2 (dois) dias, contados do envio do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, assiná-lo digitalmente. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.4. A não assinatura do termo pela empresa selecionada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação; A secretaria de Cultura convocará a próxima empresa classificada para a assinatura do referido termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

10.5. O termo terá prazo de vigência a partir da sua assinatura até a data de finalização do evento, considerando possível prorrogação ou adiamento conforme item 1.8.2 do Edital SC 11/2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZATÁRIA

11.1. São obrigações da autorizatária;

11.1.1 A concepção, planejamento, captação de recursos, organização, execução,



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

montagem e desmontagem do evento;

11.1.2. Todos os custos diretos e indiretos, referente aos itens constantes no memorial descritivo;

11.1.3. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, criminais e comerciais e quaisquer outras que possam surgir em razão do contrato ora acordado, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.1.4. Providenciar, às suas expensas, todos os licenciamentos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento e às atividades correlatas, junto aos órgãos competentes.

11.1.5. Garantir que seja respeitada em sua totalidade a Lei do Silêncio; - Lei Complementar nº 971, de 24 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 11.652 de 28 de abril de 2026.

11.1.6. Seguir as orientações da Secretaria de Comunicação e demais órgãos, quanto à correta aplicação de logomarcas da Prefeitura da Estância de Atibaia

11.1.7. Garantir que não seja comercializado nenhuma bebida em recipiente de vidro nas dependências do evento;

11.1.8. A segurança, integridade, conservação e manutenção de todas as estruturas, instalações e intervenções realizadas, durante todo o período de ocupação, montagem, realização e desmontagem do evento.

11.2. A execução do evento dar-se-á por conta e risco exclusivo da autorizatária, não sendo garantido qualquer retorno financeiro, cabendo-lhe integral responsabilidade pela viabilidade econômica do projeto.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Para efeito deste Edital, são consideradas infrações:

12.1.1 A execução parcial ou diferente da proposta aprovada, sem aviso e concordância prévia;

12.1.2. A inexecução total da proposta, sem devida justificativa antecipada, da impossibilidade de execução, por motivo fortuito ou de força maior;

12.2. Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

24 horas para sanar a irregularidade.

12.3. Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Ficam designados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de autorização:

13.1.1 Gervaldino da Rocha Tavares – Secretário Adjunto de Cultura

13.1.2 Carol Lawand – Diretora do Departamento Administrativo

13.1.3 Adalberto Rosa de Souza – Chefe da Divisão de Equipamentos de Cultura

14– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas com transporte, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura necessária, são de inteira responsabilidade da empresa autorizada, bem como obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e acidentária relativas aos seus empregados e contratados, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

14.2. A inscrição no presente Chamamento de implica a prévia, integral e automática concordância das normas nele presentes.

14.3. Para demais esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@atibaia.sp.gov.br, identificando o assunto como DÚVIDA – CHAMAMENTO FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026.

14.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual.

14.5. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Chamamento serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, fica eleito, desde logo, o foro da Comarca de Atibaia para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

14.6. Eventual modificação no Chamamento, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7 Ocorrências ao longo do período de vigência do Chamamento e casos omissos serão



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atibaia, 18 de Setembro de 2026

Carol Lawand
Diretora do Departamento Administrativos

Gervaldino Rocha Tavares
Secretário Adjunto

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Todos os itens deverão estar disponíveis durante todo o período do evento FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026 a ser realizado nos dias 30, 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026 na Praça do Migrante Nordestino.

2 – Toda a estrutura deverá ser montada até o dia 29 de Outubro.

Nº	Descrição dos itens
1	12 (no mínimo) Cardápios/Expositores na Praça de Alimentação Temáticos Nordestinos;
2	12 (no mínimo) Tendas 3x3 com balcão e fechamentos;
3	01 Palco de medida mínima 08 m x 06 m com fechamentos em lona, laterais e de fundo;
4	01 Gerador de 100 a 150kva para palco;
5	01 Gerador de 50kva para praça de alimentação;
6	100 mts de Gradil;
7	01 Painele de Led para o palco medida mínima 5x3m;
8	02 Camarins 4x4m;
9	02 Tendas 10x10 com pé direito equivalente a altura do palco;
10	01 painele Instagramável com temática da Festa;
11	Atrações Musicais
12	Diária de equipe de eletricista (em todos os dias de funcionamento);
13	Fiação Elétrica e lâmpadas para todas as tendas e dos camarins;
14	Diária de Equipe de staff para acompanhamento de todos os dias de evento, com ao menos 3 pessoas;

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Atibaia, _____ de _____ de 2026.

Com o presente, eu _____,
CPF _____ e RG _____,
representante legal da empresa _____, com sede
na Rua: _____ nº _____ bairro
_____ município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob
nº _____, encaminho a Vossa Senhoria a proposta comercial,
com os itens constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), a saber:

- Apresentar o quantitativo dos itens do Memorial Descritivo (Anexo I), que serão fornecidos
- Apresentar o projeto de decoração

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.
_____ CPF _____ Telefone
_____.

Declaro que as informações nela contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Assinatura do presidente ou dirigente responsável pela empresa.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

[Nome completo], representante legal da Empresa XXXXx, com sede na RuaXXXXx , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, interessada em participar do EDITAL SC 11/2026– CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DA FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- b) que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome, RG, Assinatura



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia, inscrita sob o CNPJ nº 45.279.635/0001-08, representada pelo Secretário de Cultura, Samuel Quinto Feitosa, portador do RG XXXXX, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado o XXXXXX [nome completo], [CPF], Representante Legal da XXXXX [Nome da empresa], CNPJ XXXXXXX com sde na Rua [endereço completo], doravante denominado AUTORIZATÁRIA, nos termos do **EDITAL SC 11/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DA FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026** firmam este Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que subordinará as regras no que for aplicável mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A PREFEITURA confere à AUTORIZATÁRIA, a título precário, unilateral e discricionário, autorização de uso de bem público consistente na área delimitada da Praça do Migrante Nordestino, para fins de realização do evento denominado “FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026”, com exploração econômica, nos termos do Edital SC nº 11/2026 e da proposta aprovada, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026.

1.2 A ocupação do espaço pela AUTORIZATÁRIA se dará exclusivamente para realização da proposta aprovada durante o período estabelecido neste termo, podendo ser prorrogado ou adiado mediante análise de solicitação, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE

2.1. São obrigações da autorizatária;

2.1.1 A concepção, planejamento, captação de recursos, organização, execução e desmontagem do evento

2.1.2. Todos os custos diretos e indiretos, referente aos itens constantes no memorial descritivo;

2.1.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do projeto, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.1.4. Providenciar, às suas despesas, todos os licenciamentos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento e às atividades correlatas, junto aos órgãos competentes

2.1.5. Garantir que seja respeitada em sua totalidade a Lei do Silêncio;

2.1.6. Seguir as orientações da Secretaria de Comunicação e demais órgãos competentes, quanto à correta aplicação de logos e marcas da Prefeitura da Estância de Atibaia

2.1.7. Garantir que não seja comercializado nenhuma bebida em recipiente de vidro nas dependências do evento;

2.1.8. A segurança, integridade, conservação e manutenção de todas as estruturas, instalações e intervenções realizadas, durante todo o período de ocupação, montagem, realização e desmontagem do evento.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

- 2.1.9. Utilizar o espaço exclusivamente para os fins aprovados na proposta;
- 2.1.10. Não realizar alterações ou benfeitorias sem autorização prévia;
- 2.1.11. Submeter previamente à aprovação da PREFEITURA toda e qualquer peça publicitária

2.2. A execução do evento dar-se-á por conta e risco exclusivo da autorizatária, não sendo garantido qualquer retorno financeiro, cabendo-lhe integral responsabilidade pela viabilidade econômica do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 Fiscalizar a execução das atividades para verificar o cumprimento do objeto pactuado através deste termo e a aplicação das sanções quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência do presente Termo corresponde ao previsto na cláusula 1 deste instrumento em vigor pelo período estipulado salvo em caso de rescisão deste Termo de Autorização;
- 4.2 Previsão de prorrogação ou adiamento para este Termo de Autorização conforme cláusula 1.2 e do Item 1.8.2 do Edital SC 011/2026;
- 4.3 Quaisquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, desde que comunicado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste instrumento, seja por ação ou omissão, poderá ocasionar a **imediata rescisão** deste Termo de Autorização, nas condições a seguir:

5.1.1 Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de 24 horas para sanar a irregularidade.

5.1.2 Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESOCUPAÇÃO E RESTITUIÇÃO

6.1. Encerrado o prazo ou revogada a autorização: a AUTORIZATÁRIA deverá desocupar imediatamente a área; deverá remover integralmente todas as estruturas, equipamentos e materiais instalados; deverá promover a recomposição do espaço utilizado.

6.2. Em caso de descumprimento, a PREFEITURA poderá proceder à remoção e recomposição da área, às expensas da AUTORIZATÁRIA, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A PREFEITURA exercerá a fiscalização da execução por meio de agente designado, podendo: realizar vistorias a qualquer tempo; exigir adequações e correções; determinar providências necessárias a regular execução do objeto.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA

8.1. A presente autorização somente produzirá efeitos após: a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias; o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal responsável pela execução dos trabalhos ou atividades constantes nesse instrumento e no projeto aprovado;

9.2 Os casos omissos neste Termo de Autorização de Uso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer do seu suprimento, serão resolvidas pela PREFEITURA;

9.3 O presente termo não gera vínculo contratual de prestação de serviços com a PREFEITURA; possui caráter precário, unilateral e discricionário; poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas; não enseja direito à indenização, salvo quanto às benfeitorias previamente autorizadas e expressamente aprovadas pela PREFEITURA, quando cabível.

9.4. A PREFEITURA poderá, conforme disponibilidade e planejamento da Administração Municipal, prestar apoio à realização do evento, mediante a disponibilização de estrutura, serviços e demais recursos que entender pertinentes, observando-se o interesse público, sem que tal apoio caracterize repasse de recursos, remuneração ou contraprestação financeira à AUTORIZATÁRIA, e sem prejuízo das obrigações e responsabilidades a ela atribuídas neste Termo e no Edital SC nº 11/2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos XXX do mês de XXX

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
[NOME DO SECRETARIO]

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA]

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

EDITAL SC 10/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO OKTOBERFEST ATIBAIA 2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, fundamentado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, abre inscrições para interessados na autorização de uso, organização, produção e exploração comercial da Oktoberfest Atibaia 2026.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento a seleção de uma proposta visando a autorização de uso do bem público denominado Parque Edmundo Zandoni, e organização, produção e exploração comercial do evento Oktoberfest Atibaia 2026.

1.2. O evento ocorrerá nos dias 31 de Outubro, 01, 02, 07 e 08 de Novembro de 2026 devendo funcionar das às 11h às 21h.

1.3 O evento deverá ter acesso e programação gratuita, livre para todos os públicos.

1.4. O presente chamamento não configura procedimento licitatório, nem contratação administrativa, consistindo em procedimento de seleção de proposta mais vantajosa para outorga de autorização de uso de bem público.

1.5. A adoção do presente procedimento tem por finalidade assegurar a isonomia entre os interessados, a transparência do processo e a seleção de proposta mais vantajosa sem caracterizar vínculo contratual típico regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A formalização da relação jurídica dar-se-á exclusivamente por meio de Termo de Autorização de Uso de Bem Público, não gerando direito subjetivo à permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas.

1.7. Não haverá nenhum repasse de recursos públicos, remuneração ou contraprestação financeira por parte do Município.

1.8. A Autorização de Uso realizada através desse chamamento:

1.8.1. Será exclusivamente para o período estabelecido neste chamamento;

1.8.2. Poderá ser prorrogada ou adiada mediante análise de solicitação da Autorizatória, tendo em vista o interesse público.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

- 1.8.3. Não implica a concessão de uso, permissão de uso ou comodato;
- 1.8.4. Não envolve doação ou cessão de bens públicos;
- 1.8.5. Não abrange o fornecimento de insumos, materiais ou equipamentos públicos;

2 - DOS ANEXOS

2.1 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 Anexo I - Memorial Descritivo;
- 2.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério de Trabalho;
- 2.1.4 Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas regularmente constituídas que satisfaçam integralmente as condições deste Chamamento.
- 3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a inscrição mais recente.
- 3.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste chamamento e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta
- 3.4 O proponente será integralmente responsável pelos custos, pela execução do projeto e pela captação dos recursos necessários à sua viabilização, respondendo legalmente por todas as obrigações assumidas, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- 3.5. O proponente será responsável, ainda, pela segurança, conservação e manutenção das estruturas e intervenções realizadas durante todo o período de ocupação, incluindo as fases de montagem, execução e desmontagem do evento.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

4 – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de propostas a:

- 4.1. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário ou de administração servidor pertencente ao quadro da administração direta ou indireta do município de Atibaia;
- 4.2. Proponentes que sejam parentes de servidores até 2º grau;

5 – DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proponente poderá enviar uma proposta (Anexo II) de execução do evento, devendo informar o quantitativo de itens fornecidos, sendo as quantidades mínimas aquelas previstas no memorial descritivo (Anexo I).

5.1.1 A proposta deverá conter:

- 5.1.1.1. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto;
- 5.1.1.2. Descrição detalhada, incluindo especificações dos materiais e estruturas a serem utilizados;
- 5.1.1.3 Projeto da decoração, dos totens e painéis instagramáveis;

5.2. É vedado cobrar pelos seguintes serviços:

- 5.2.1. Acesso do público ao evento;
- 5.2.2. Acesso do público aos brinquedos da Arena Kids (infláveis);
- 5.2.3. Utilização dos banheiros;
- 5.2.4. O acesso do público à praça de alimentação e utilização das mesas e cadeiras;
- 5.2.5 Acesso do público aos shows musicais.

5.3. Será permitida a exploração financeira:

5.3.1. Da praça de alimentação, sendo vedada a comercialização de bebidas em recipiente de vidro, podendo a cobrança ser pelo espaço e/ou percentual à arrecadação;



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

5.3.2. Da área de artesanato/venda geral, podendo a cobrança ser pelo espaço ou percentual à arrecadação;

5.3.3. Brinquedos do parque de diversões, desde que o ingresso individual não exceda o valor de R\$ 12,00 (doze reais);

5.3.4. Outras ativações não constantes no memorial descritivo, mediante aprovação da Secretaria de Cultura;

6 – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

6.1. Para participar do edital os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme item 6 através do <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos com o assunto “PROPOSTAS OKTOBERFEST ATIBAIA 2026”.

6.2. As inscrições ficarão abertas pelo período de 8 dias a contar da data subsequente a publicação no Imprensa oficial do Município de Atibaia.

6.3. A inscrição no presente Chamamento implica a prévia concordância do interessado com os termos nele presentes.

6.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.5. A ausência de qualquer documento obrigatório, assim como documentos ilegíveis ou com acesso bloqueado por senha acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6. Inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição:

7.1.1 Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação, e, no caso de empresário individual,



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

registro comercial ou requerimento de empresário;

7.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

7.1.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.6. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério de trabalho

7.1.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de portfólio, atestados ou documentos que evidenciem experiência na realização de eventos ou atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

7.1.8. ANEXO II – Proposta de Execução, conforme instruído no item 5 deste chamamento;

7.2. Não serão aceitos protocolos de requerimento em substituição a qualquer documento exigido no item 6 do edital.

8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais, nomeada pela Portaria GP 5.356 realizará a análise documental e pontuarão a proposta, seguindo os requisitos abaixo:

8.2. Caso a proposta não apresente os quantitativos mínimos exigidos no Memorial Descritivo, ela será indeferida.

8.2.1. Propostas indeferidas não serão pontuadas.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

8.3. Critérios de Avaliação:

	Critérios	20 (VINTE) PONTOS - ATENDE PLENAM ENTE	10 (DEZ) PONTO S - SUFICIE NTE	1 (UM) PONTO - INSUFI CIENT E	0 (ZERO) PONTO - AUSEN TE
8.3.1	Experiência: análise dos documentos apresentados, demonstrando experiência na realização de eventos				
8.3.2	Exequibilidade técnica e operacional: se a proposta permite analisar a forma como será realizado o evento, exemplo: materiais, equipamentos e equipe técnica.				
8.3.3	Qualidade do projeto de decoração: materiais a serem utilizados, aderência a temática do evento.				

8.4 Pontos Adicionais:

8.4.1	Acréscimo de atividades gratuitas, constantes no Memorial Descritivo	10 pontos por item adicional
8.4.2	Acréscimo de atividades gratuitas, não constantes no Memorial Descritivo	20 pontos por item adicional
8.4.3	Carta de intenção de Patrocínio, contendo: - Timbre da empresa interessada em patrocinar, com todos os dados cadastrais (CNPJ, razão social, nome do representante responsável pelo patrocínio, contatos por e-mail e telefone); - Descrição dos itens ou valores monetários a serem disponibilizados pela empresa.	20 pontos por item adicional



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

	- Data e assinatura do responsável. OBS: a carta deve ser enviada no formato pdf acompanhada do e-mail trocado entre as partes.	
--	---	--

8.5. Será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação;

8.6. Em caso de empate, será selecionada a proposta que:

8.6.1. Obter maior nota no item 8.3.2: Exequibilidade técnica e operacional;

8.6.2. Obter maior nota no item 8.3.3: Qualidade do projeto de decoração;

8.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia notificação aos interessados.

9 – DOS RECURSOS E PUBLICAÇÕES

9.1. Após a publicação do resultado final, caso haja manifestação de recurso os interessados poderão apresentar memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia subsequente à publicação de tal fato, através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br

9.2. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

9.3. O resultado do processo de seleção, bem como o deferimento ou indeferimento dos recursos, será homologado pela Secretaria de Cultura do município de Atibaia e publicado no Imprensa Oficial do Município.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A Autorização será formalizada mediante a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Bem Público, cuja minuta integra este Chamamento ANEXO IV.

10.2. O Termo de Autorização de Uso de Bem Público será encaminhado para assinatura eletrônica, de maneira digital, através da plataforma 1doc. Cabendo ao interessado o devido acompanhamento, devendo o mesmo atentar-se à movimentação do 1doc, e-mail (inclusive caixa de SPAM), SMS ou outras notificações habilitadas no cadastro da plataforma 1doc.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

10.3. A empresa deverá, no prazo de 2 (dois) dias, contados do envio do Termo de Autorização de Uso de Bem Público, assiná-lo digitalmente. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.4. A não assinatura do termo pela empresa selecionada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação; A secretaria de Cultura convocará a próxima empresa classificada para a assinatura do referido termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

10.5. O termo terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a data de finalização do evento, considerando possível prorrogação ou adiamento conforme item 1.8.2.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZATÁRIA

11.1. São obrigações da autorizatária;

11.1.1 A concepção, planejamento, captação de recursos, organização, execução, montagem e desmontagem do evento;

11.1.2. Todos os custos diretos e indiretos, referente aos itens constantes no memorial descritivo;

11.1.3. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, criminais e comerciais e quaisquer outras que possam surgir em razão do contrato ora acordado, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.1.4. Providenciar, às suas expensas, todos os licenciamentos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento e às atividades correlatas, junto aos órgãos competentes.

11.1.5. Garantir que seja respeitada em sua totalidade a Lei do Silêncio; - Lei Complementar nº 971, de 24 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 11.652 de 28 de abril de 2026.



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

11.1.6. Seguir as orientações da Secretaria de Comunicação e demais órgãos competentes, quanto à correta aplicação de logos e marcas da Prefeitura da Estância de Atibaia

11.1.7. Garantir que não seja comercializado nenhuma bebida em recipiente de vidro nas dependências do evento;

11.1.8. A segurança, integridade, conservação e manutenção de todas as estruturas, instalações e intervenções realizadas, durante todo o período de ocupação, montagem, realização e desmontagem do evento.

11.2. A execução do evento dar-se-á por conta e risco exclusivo da autorizatária, não sendo garantido qualquer retorno financeiro, cabendo-lhe integral responsabilidade pela viabilidade econômica do projeto.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Para efeito deste Edital, são consideradas infrações:

12.1.1 A execução parcial ou diferente da proposta aprovada, sem aviso e concordância prévia;

12.1.2. A inexecução total da proposta, sem devida justificativa antecipada, da impossibilidade de execução, por motivo fortuito ou de força maior;

12.2. Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de 48 horas para sanar a irregularidade.

12.3. Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Ficam designados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de autorização:

13.1.1 Ricardo Balcone Pereira – Diretor do departamento de eventos

13.1.2 Adalberto Rosa de Souza – Chefe de Equipamentos de Cultura



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas com transporte, hospedagem, montagem e desmontagem da estrutura necessária, são de inteira responsabilidade da empresa autorizada, bem como obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e acidentária relativas aos seus empregados e contratados, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

14.2. A inscrição no presente Chamamento de implica a prévia, integral e automática concordância das normas nele presentes.

14.3. Para demais esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@atibaia.sp.gov.br, identificando o assunto como DÚVIDA – CHAMAMENTO OKTOBERFEST ATIBAIA 2026.

14.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual.

14.5. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Chamamento serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, fica eleito, desde logo, o foro da Comarca de Atibaia para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

14.6. Eventual modificação no Chamamento, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7 Ocorrências ao longo do período de vigência do Chamamento e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atibaia, 16 de Setembro de 2026

Ricardo Balcone Pereira
Diretor de Eventos

Gervaldino Rocha Tavares
Secretário Adjunto

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura



Atos do Poder Executivo

**Prefeitura da Estância de Atibaia**
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 – Todos os itens deverão estar disponíveis durante todo o período do evento OKTOBERFEST ATIBAIA 2026 a ser realizado nos dias 31 de Outubro, 01, 02, 07 e 08 de Novembro de 2026 no Parque Edmundo Zanon.
- 2 – Toda a estrutura deverá ser montada até o dia 29 de Outubro.

Nº	Descrição dos itens
1	20 Cardápios/Expositores na Praça de Alimentação (salgados, doces e bebidas)
2	01 Palco de medida mínima 06 m x 04 m
3	01 Gerador de 150kva a 250 KVA, com operador
4	04 Diárias de DJ para sonorização do evento
5	04 Diárias de Animador de Palco/Locutor
6	Pórtico de entrada em Box Truss
7	Cenografia, iluminação cenográfica e áreas instagramáveis no corredor de entrada
8	Decoração cenográfica na escadaria de entrada
9	Portal de Entrada da "Arena Kids", decorado com a temática do evento e uma faixa identificando o pavilhão
10	02 pontos instagramáveis com a temática do evento na Praça de Alimentação
11	02 totens cenográficos com a temática do evento na Praça de Alimentação
12	Decoração do palco, com a temática do evento
13	Testeira de Palco com o logo do evento
14	Saia do palco com o logo da Prefeitura da Estância de Atibaia
15	01 totem de sinalização na entrada
16	01 totem de sinalização indicando, banheiros, fraldário e outros, no início da escadaria
17	01 totem de sinalização na Praça de Alimentação
18	03 brinquedos infláveis de grande porte com monitores, na Arena Kids



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

19	Diária de Equipe de Limpeza com 02 líderes e 06 colaboradores
20	Diária de Equipe de Segurança com 2 líderes e 08 seguranças
21	Diária de bombeiro civil – 02
22	Diária de equipe de eletricitista (em todos os dias de funcionamento)
23	Diária de equipe de fotografia e filmagem
24	Diária de Equipe de staff para acompanhamento de todos os dias de evento, com ao menos 4 pessoas

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Atibaia, _____ de _____ de 2026.

Com o presente, eu _____,
CPF _____ e RG _____,
representante legal da empresa _____, com sede
na Rua: _____ nº _____ bairro
_____ município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob
nº _____, encaminho a Vossa Senhoria a proposta comercial,
com os itens constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), a saber:

- Apresentar o quantitativo dos itens do Memorial Descritivo (Anexo I), que serão fornecidos
- Apresentar o projeto de decoração

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.
_____ CPF _____ Telefone
_____.

Declaro que as informações nela contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Assinatura do presidente ou dirigente responsável pela empresa.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

[Nome completo], representante legal da Empresa XXXXx, com sede na RuaXXXXx , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, interessada em participar do EDITAL SC 10/2026– CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DA OKTOBERFEST ATIBAIA 2026, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- b) que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome, RG, Assinatura



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia, inscrita sob o CNPJ nº 45.279.635/0001-08, representada pelo Secretário de Cultura, Samuel Quinto Feitosa, portador do RG XXXXX, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado o XXXXXX [nome completo], [CPF], Representante Legal da XXXXX [Nome da empresa], CNPJ XXXXXXXX com sede na Rua [endereço completo], doravante denominado AUTORIZATÁRIA, nos termos do **EDITAL SC 10/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DA OKTOBERFEST ATIBAIA 2026** firmam este Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que subordinará as regras no que for aplicável mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A PREFEITURA confere à AUTORIZATÁRIA, a título precário, unilateral e discricionário, a autorização de uso de bem público consistente em (descrição detalhada da área no Parque Edmundo Zanon), para fins de realização do evento denominado “OKTOBERFEST ATIBAIA 2026”, com exploração econômica, nos termos do Edital SC de Chamamento nº 10/2026 e da proposta aprovada nos dias 31 de Outubro, 01, 02, 07 e 08 de Novembro de 2026.

1.2 A ocupação do espaço pela AUTORIZATÁRIA se dará exclusivamente para realização da proposta aprovada durante o período estabelecido neste termo, podendo ser prorrogado ou adiado mediante análise de solicitação, tendo em vista o interesse público;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE

2.1. São obrigações da autorizatária;

2.1.1 A concepção, planejamento, captação de recursos, organização, execução e desmontagem do evento

2.1.2. Todos os custos diretos e indiretos, referente aos itens constantes no memorial descritivo;

2.1.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do projeto, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.1.4. Providenciar, às suas despesas, todos os licenciamentos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento e às atividades correlatas, junto aos órgãos competentes

2.1.5. Garantir que seja respeitada em sua totalidade a Lei do Silêncio;

2.1.6. Seguir as orientações da Secretaria de Comunicação e demais órgãos competentes, quanto à correta aplicação de logos e marcas da Prefeitura da Estância de Atibaia

2.1.7. Garantir que não seja comercializado nenhuma bebida em recipiente de vidro nas dependências do evento;

2.1.8. A segurança, integridade, conservação e manutenção de todas as estruturas, instalações e intervenções realizadas, durante todo o período de ocupação, montagem, realização e desmontagem do evento.



11 4412-3233

cultura@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

- 2.1.9. Utilizar o espaço exclusivamente para os fins aprovados na proposta;
- 2.1.10. Não realizar alterações ou benfeitorias sem autorização prévia
- 2.1.11. Submeter previamente à aprovação da PREFEITURA toda e qualquer peça publicitária

2.2. A execução do evento dar-se-á por conta e risco exclusivo da autorizatária, não sendo garantido qualquer retorno financeiro, cabendo-lhe integral responsabilidade pela viabilidade econômica do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1. A isenção das tarifas de utilização do espaço;
- 3.2 Fiscalizar a execução das atividades para verificar o cumprimento do objeto pactuado através deste termo e a aplicação das sanções quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência do presente Termo corresponde ao previsto na cláusula 1 deste instrumento em vigor pelo período estipulado salvo em caso de rescisão deste Termo de Autorização;
- 4.2 Previsão de prorrogação para esse Termo de Autorização conforme cláusula 1.8.2 do edital SC 10/2026;
- 4.3 Quaisquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, desde que comunicado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste instrumento, seja por ação ou omissão, poderá ocasionar a **imediata rescisão** deste Termo de Autorização, nas condições a seguir:

5.1.1 Constatadas alguma das infrações, o responsável será notificado, tendo um prazo de 48 horas para sanar a irregularidade.

5.1.2 Permanecendo a infração, será revogada a autorização de uso. Devendo o responsável retirar suas estruturas em até 48 horas para montagem de estrutura da próxima empresa que teve sua proposta selecionada, respeitada a ordem de pontuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESOCUPAÇÃO E RESTITUIÇÃO

6.1. Encerrado o prazo ou revogada a autorização: a AUTORIZATÁRIA deverá desocupar imediatamente a área; deverá remover integralmente todas as estruturas, equipamentos e materiais instalados; deverá promover a recomposição do espaço utilizado.

6.2. Em caso de descumprimento, a PREFEITURA poderá proceder à remoção e recomposição da área, às expensas da AUTORIZATÁRIA, sem direito a qualquer indenização.



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A PREFEITURA exercerá a fiscalização da execução por meio de agente designado, podendo: realizar vistorias a qualquer tempo; exigir adequações e correções; determinar providências necessárias a regular execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA

8.1. A presente autorização somente produzirá efeitos após: a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias; o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal responsável pela execução dos trabalhos ou atividades constantes nesse instrumento e no projeto aprovado;

9.2 Os casos omissos neste Termo de Autorização de Uso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer do seu suprimento, serão resolvidas pela PREFEITURA;

9.3. O presente termo não gera vínculo contratual de prestação de serviços com a PREFEITURA; possui caráter precário, unilateral e discricionário; poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas; não enseja direito à indenização, salvo quanto às benfeitorias previamente autorizadas e expressamente aprovadas pela PREFEITURA, quando cabível.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos XXX do mês de XXX

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
[NOME DO SECRETARIO]

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA]

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CASTRAÇÃO – SETEMBRO/2026	
CPF	NOME
856.***-9	ADELSON GONÇALEZ
100.***-69	ADENALVA PEREIRA
090.***-32	ADILSON OLIVEIRA
174.***-74	ADRIANO MELO
091.***-70	ALCIDES NAGADO
368.***-40	ALESSANDRA CANDEIAS
268.***-27	ALEXSSANDRA ANDRADE
002.***-01	ALICE GIOPPA GONZALES
317.***-06	ALICE NASCIMENTO
068.***-37	ALICE REIS
439.***-90	ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA
440.***-14	ALLAN GUTIERRE BUENO SILVA
329.***-13	ALTIERES APARECIDO INÁCIO ROMERO
496.***-98	ANA BRAGA
276.***-13	ANA CAROLINA RIBEIRO BOCUZZI
515.***-97	ANA KAROLINE GAVIN SPINASSI
436.***-07	ANA PAULA SANTOS
186.***-13	ANA PAULA SOARES DE JESUS
093.***-55	ANA VITÓRIA FERNANDES DA CRUZ
495.***-06	ANDERSON HENRIQUE
787.***-91	ANDERSON OLIVEIRA LIMA
458.***-57	ANDRÉIA FABIANA
286.***-21	ANDREIA RIBEIRO
467.***-08	ANDRESSA ANDRADE
024.***-36	ANIVALDO DETONI
382.***-00	ANNA LUIZA BROTTTO
082.***-28	ANTONIO GILBERTO ARAUJO
701.***-91	APARECIDO NETO
297.***-09	ARIADNE FILOGONIO PEDREIRA
234.***-71	ARTHUR ANDRADE D ANUNCIAÇÃO
413.***-38	AYLEN KELLEN SOUZA OLIVEIRA
494.***-71	BEATRIZ MORENO DUTRA DA SILVA
331.***-25	BETTY LEIDE XAVIER
412.***-58	BIANCA PAULINO DOS SANTOS
452.***-32	BRUNA MACIEL CUNHA SILVA
500.***-96	BRUNA PEREIRA
466.***-92	BRUNO CINTRA
296.***-10	BRUNO FANTINELLI COSCELLI
480.***-35	CARLOS GABRIEL VASCONCELOS ALMEIDA
363.***-10	CASSIO ANDO
305.***-03	CÉLIA SOARES
168.***-58	CLAUDEMIR DIONIZIO
383.***-83	CLAUDIA REGINA PIRO DO CARMO
053.***-95	CLAUDINEI ROSENDO
166.***-25	CRIZIANY VETRANO
481.***-13	CRYSTIAN ARAUJO
270.***-40	DANIELA CADORIN PORTELLA
302.***-70	DANIELA DE SOUSA PAIVA
268.***-50	DANIELA LINS
345.***-50	DANIELE FAVERO BIZON
059.***-33	DANIELLA PERES
366.***-78	DANIELLE BARBOSA DE ARAUJO
295.***-62	DAVI FREITAS NATAL
475.***-20	DÉBORA MARINHO CAMILO
388.***-98	DIEGO JORGE RIBEIRO ANDRADE
392.***-64	DIOGO SOAVE
696.***-00	DIRCE ROSA PASSOS DOS SANTOS
052.***-48	EDEMIR DOS SANTOS
105.***-78	EDLAINE VINCENZI
165.***-33	ELAINE APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA
179.***-64	ELAINE CRISTINA JACINTO PRADO
458.***-13	ELAINE ROSA

Atos do Poder Executivo

183.***-44	ELAINE SOARES
084.***-51	ELIANA SANTOS
220.***-80	ELIANE SATIKO
125.***-89	ELISANGELA BUENO DA SILVA
250.***-06	ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES
285.***-89	ELISETE FILGUEIRA
255.***-05	EMERSON DANTAS ALVES
324.***-70	EMILLY SALES DA SILVA
350.***-60	ÉRICA DO CARMO FERREIRA
220.***-65	ERICA GUIMARÃES
316.***-23	ERICA MAGRI
406.***-41	ÉRIKA FERRARI
431.***-46	ERIKA FIDELES
321.***-28	EVELISE BUENO
418.***-80	EVELYN DO NASCIMENTO
322.***-70	EVERTON FREITAS
257.***-02	FABIANA VIEIRA MATOS
255.***-77	FÁTIMA APARECIDA PINTO
462.***-19	FERNANDA HENRIQUE FERREIRA SILVA
408.***-13	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES
487.***-89	FERNANDO RIBEIRO
415.***-62	FERNANDO SILVA TEIXEIRA
227.***-61	FLAVIA CABRAL
393.***-60	FLAVIANA SILVA
176.***-94	FRANCISCA GOMES SIMEAO FIDELIS
078.***-10	FRANCISCO ALDEMIR DO NASCIMENTO
021.***-77	FRANCISCO RAMOS
288.***-70	GABRIELA TOMATIS
364.***-03	GEORGE COLANTONIO
263.***-90	GERALDO VILELA DA SILVA
401.***-01	GÉSSICA NOÊMIA LOPES GUERRA
390.***-50	GISELE MARINHO CAMILO
594.***-20	GRAZIELE APARECIDA
367.***-58	GUILHERME GUIMARÃES
151.***-45	HELENICE DETONI
008.***-61	HILDA MILAO
053.***-84	ILDA APARECIDA PAZZETO
156.***-64	ILDA CAPITANI
412.***-68	ILDA FIRMINO
064.***-54	IRINEU MITUTI FILHO
462.***-06	IRIS SOUZA TEIXEIRA
281.***-07	ISABEL CRISTINA PINTO
329.***-63	ISABEL CRISTINA RAMOS
500.***-73	ISABELA ALVES
343.***-01	ISLENE BRANDÃO
284.***-03	ISRAEL PEREIRA DA SILVA CAMPOS LIMA
387.***-40	JADY CAMARGO
500.***-60	JAMILE SOUZA
085.***-11	JANDIRA DE VASCONCELOS
445.***-62	JENNIFER DOMINGUES
504.***-25	JENNIFER MAYARA NOGUEIRA DA SILVA
398.***-33	JÉSSICA DOMINGUES
286.***-42	JOANA BARRETO
301.***-03	JOANITA FOGAÇA DE CARVALHO DINIZ
189.***-25	JOELMIR RAMOS
777.***-00	JOSÉ BUENO
610.***-34	JOSEFA ALVES
510.***-30	JUCIARA SANTOS
403.***-45	JULIA DAMASCENO
473.***-60	JULIANA BUENO
313.***-19	JULIANA SUZUKI
581.***-15	JULIO HEIMBECKER
400.***-09	JUSSARA GIMENEZ DA SILVA SANTANA
392.***-28	KARINA FRANCIELE
306.***-01	KARLA DA CRUZ

Atos do Poder Executivo

496.***-09	KAUANY RODRIGUES CHALEGRE DA SILVA
334.***-55	KELLI CRISTINA GUTTIERREZ DA SILVA
334.***-55	KELLI DA SILVA
402.***-40	KELLY RONDINA
425.***-65	KIMBERLY VAINAUSKAS
382.***-58	LARISSA DA CRUZ ASSIS
004.***-21	LAUDICEA DA SILVA XAVIER
016.***-31	LÊA SÍLVIA GIOPPA GONZALES
413.***-17	LEIDOALDO SANTANA DOS SANTOS
371.***-48	LETICIA MARCOLINO
388.***-76	LETICIA RODRIGUES
474.***-44	LIVIA COSTA BERTANI
372.***-08	LOHANI BEATRIZ
431.***-89	LOHANI GUTTIERREZ
074.***-37	LUCAS ANTONIO DA SILVA
483.***-47	LUCAS SANTOS
307.***-89	LUCIANE DA HORA
305.***-67	LUCIANE VIEIRA DE MORAES
282.***-77	LUIZ CEZAR
482.***-26	LUIZ GUSTAVO GOMES GOUVEIA
601.***-06	MARCELO TOMATIS
186.***-27	MARCIA CARVALHO PINHEIRO
066.***-12	MARCONE PEREIRA DA SILVA
372.***-67	MARCOS FELIPE MONTEIRO DOMINGUES
301.***-26	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
112.***-12	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
013.***-01	MARIA CLEUZA MARTINS SILVA
419.***-74	MARIA EDUARDA FOGAÇA DE ANDRADE
187.***-27	MARIA IZETE CARDOSO BRITO
289.***-64	MARIA MAIOLI
459.***-40	MARIA MELQUIADES
324.***-21	MARIA ROSA GUSMAO RODRIGUES
015.***-17	MARIA TOME
547.***-88	MARIANA KEZIA
300.***-18	MARIANA VENTURINI
686.***-04	MARILENE DE OLIVEIRA BRITO
279.***-79	MARISA JOSÉ DE SOUZA
038.***-64	MARIZETE CARDOSO
390.***-63	MAYARA CRUZ SANCHES
084.***-05	MIRIAN RODRIGUES GOMES
150.***-07	NAICI ALMEIDA SILVA
536.***-43	NALANDA PRADO
168.***-83	NILTON GIOPPA GONZALES
297.***-11	NILZETE SANTOS
482.***-97	ORLEANS GUSMAO RODRIGUES RIBEIRO
480.***-00	OTAVIO VITORINO
501.***-22	PALOMA ROSENDO
352.***-40	PATRÍCIA DANIELA DA SILVA
286.***-42	PAULA BARRETO
367.***-75	PAULLA CARDOSO
735.***-49	PAULO VIEIRA
195.***-15	PEDRO FAUSTINO
306.***-01	PRISCILA KARLA DA CRUZ
120.***-32	PRISCILA VELOSO
358.***-46	RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
326.***-48	RAFAEL LIMA
530.***-25	RAISSA MIRANDA ROMÃO SILVA
287.***-73	RAQUEL RODRIGUES
189.***-42	REBECA DOS SANTOS
185.***-03	REGINALDO CAETANO
163.***-62	REGINALDO VELOSO
102.***-93	REINALDO FUZICHIMA SANCHEZ
355.***-00	RENATA DETONI
512.***-81	RICARDO MARTINS NADER
304.***-06	ROBERTA ROBERTA SANTIAGO

Atos do Poder Executivo

340.***-56	RODRIGO HENRIQUE
048.***-23	RONEY TICO
438.***-00	SABRINA ANDRADE PINHEIRO
374.***-42	SABRINA BRITO
022.***-40	SALETE STASINK RIBEIRO
339.***-75	SARA CRISTINA RODRIGUES DA DILVA
319.***-47	SARAH ELAINE
165.***-08	SARAH LORENCINI
555.***-50	SARAH NUNES BARBOSA
768.***-91	SIDNEY FONTES
292.***-89	SILMARA PRADO
173.***-05	SILVANA SARVANINI
254.***-01	SILVANI CORDEIRO OLIVEIRA
277.***-97	SÍLVIA LETÍCIA OLIVEIRA COELHO
143.***-83	SILVIO MONTEIRO
276.***-08	SIMONE LUZ BRANDÃO
078.***-55	SONIA REGINA DO NASCIMENTO
493.***-18	STEFANY HAGERS
363.***-17	SUIANE CRISTINA DE FREITAS
281.***-82	TATIANA BARCIC
478.***-71	THAMYRES RAIANI DOS SANTOS PRADO
607.***-24	THAYNARA DE MATOS BARROS
359.***-81	TIAGO MARCELINO BAPTISTA
396.***-52	VALERIE SOARES
469.***-66	VANESSA SILVEIRA DE JESUS
165.***-85	VANIRA PADILHA
407.***-39	VINI SOAVE
427.***-25	VINÍCIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
402.***-92	VITOR GABRIEL
480.***-71	VITÓRIA SILVA MENDES
441.***-05	WALKIRIA PROENÇA CHEDA EID
517.***-33	YASMIN PISSOLATI SENA BABAN
120.***-62	YOLANDA SACRINI
297.***-07	ZENAIDE CELESTINO FERREIRA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1067/26	2183/26	MARIA CECÍLIA ORLANDO DOS SANTOS	RUA FERNÃO DIAS, 165-A - RESID. 01 // 165-B RESID. 02 // 175-A RESID. 01 // - QUADRA 05 - LOTE 24 25	JARDIM SÃO FELIPE	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1217/26	2436/26	JOSÉ APARECIDO ARAÚJO SILVA	RUA TEN RUBENS CECÍLIA NETTO S/N - QUADRA J - LOTE 05	JARDIM PLANALTO	CONSTRUÇÃO, REPARO OU FECHAMENTO DE MURO
1282/26	2525/26	SORAYA APARECIDA DOMINGUES KOMEIH	RUA JACARANDÁ VIOLETA S/N - LOTE GL 4-D P SL 04	MATO DENTRO	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1327/26	2638/26	VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA	AV. MITSUKIKUROSAWA 35 - QUADRA A - LOTE 26	JARDIM DO ALVINÓPOLIS II	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1358/26	2750/26	CARLOS NICOLAU DE CAMPOS	RUA LEOPOLDO SOARES DO AMARAL S/N - QUADRA C - LOTES 17 E 16	VILA JUNQUEIRA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1454/26	2962/26	CLARISLINDA D ARC TONETTI	RUA IBRAHIM ABDUCH 99 - QUADRA J - LOTE 20	VILA DOM PEDRO	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1483/26	3043/26	ROSILENI APARECIDA RAMOS	RUA EUCLIDES PEDRINO DI NARDI S/N - QUADRA 21 - LOTE 11 12	JARDIM MARACANÁ	LIMPEZA DA CALÇADA E REPARO DE CALÇADA
1516/26	3028/26	GUSTAVO PASSINATO ESPERANÇA	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES 210 B - RESID 02 - COND RES COSTA GOMES - LOTE 01 P SL IG	CENTRO	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1520/26	3034/26	MARIANA GOEZ LENTZ	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES 175 - ÁREA 1 - LOTE 02 P SL 02 - A	CENTRO	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1524/26	3038/26	AGROPECUÁRIA JACUBINHA LTDA	RUA NILSON THEODORO DE OLIVEIRA S/N - QUADRA C - LOTE 06	JARDIM SUÍÇA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1531/26	3047/26	IDEAL NUNES	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES 241 - QUADRA AR 01 P - LOTE 06 P SL 06 - B	CENTRO	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1557/26	3079/26	VINÍCIUS CHIDO PASSOS	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES 464 B - CASA 02 - COND SEM NOME 01 - LOTE 19	CENTRO	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1558/26	3080/26	MARIA APARECIDA FINELLI DE FREITAS	AVENIDA CORONEL MIGUEL BRIZOLA DE OLIVEIRA 490 - QUADRA 10 - LOTE 09 P SL A	JARDIM DO ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1565/26	3101/26	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	RUA DAS ROSAS 122 - QUADRA 08 - LOTE 13	JARDIM DOS PINHEIROS	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1581/26	3118/26	JOSÉ ROBERTO LOPES BARRETO - ESPÓLIO	AVENIDA JUCA PEÇANHA 432 - QUADRA D - LOTE 18 32	CIDADE SATÉLITE	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1618/26	3199/26	DIOGO GARCIA MANRUBIA - ESPÓLIO	AV. DR. JOVIANO ALVIM 630 - QUADRA E 1 - LOTE CH - MARY P AR 01	ATIBAIA JARDIM	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1631/26	3229/26	VALDETE CÉSAR DE ANDRADE	RUA JOÃO MARINHO FAGUNDES 151 - QUADRA L - LOTE 16 P	CIDADE SATÉLITE	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1645/26	3243/26	GIOVANNA VICENTINI DONATO	RUA FERNÃO DIAS 285 - QUADRA 05 - LOTE SL 10 P 10 13 14 15	JARDIM SÃO FELIPE	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1651/26	3249/26	EDGAR FRANCISCO LAVRAS - ESPÓLIO	AVENIDA SÃO PEDRO S/N - QUADRA E - LOTE 02	JARDIM SANTO ANTÔNIO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1709/26	3388/26	INGRID MEIRE ELLEN NECKEL DOS SANTOS	RUA NOVA ATIBAIA 801 - QUADRA 34 - LOTE 11	NOVA CEREJEIRAS - NOVA ATIBAIA	REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTULHO DEPOSITADOS NA CALÇADA

Atos do Poder Executivo

Plamilha I

1749/26	3493/26	RITA DE CÁSSIA SOARES	RUA ALEXANDRE DA COSTA TAVARES S/N – QUADRA 11 – LOTE 37	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1757/26	3512/26	VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA	RUA STEPAN JAUMAN S/N – LOTE 48 P SL 01	CHÁCARA PARQUE SÃO PEDRO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E MURO
1768/26	3521/26	RDG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA PETRÓPOLIS S/N (RUA JAPÃO) – QUADRA 44 – LOTE 18 19	JARDIM IMPERIAL	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1782/26	3568/26	JOSÉ CARLOS MACHADO	RUA JOSÉ DE CAMPOS 381 – (AVENIDA JOÃO SABARIEGO) – CASAS POPULARES – QUADRA D – LOTE 06	CASAS POPULARES - 2ª ETAPA / CAETETUBA	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DA CALÇADA
1784/26	3578/26	SANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	RUA JAPÃO 1140 (RUA POMBAL) - QUADRA 58 – LOTE 16 P SL A	JARDIM IMPERIAL	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1803/26	3614/26	VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA	RUA STEPAN JAUMAN 71 / 61 – LOTES 60 61 P SL 03 E 60 61 P SL 04	CHÁCARA PARQUE SÃO PEDRO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1807/26	4573/26	EFRAIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA STEPAN JAUMAN S/N – LOTE 47	CHÁCARA PARQUE SÃO PEDRO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1817/26	3665/26	EDUARDO NASCIMENTO SOARES DA SILVA	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N – CHÁCARA 11 - QUADRA Q 11 – LOTE CH 11 P SL 01	BOA VISTA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1818/26	3680/26	CONSTRUTORA SRJ. UNIDADE UM SPE LTDA	RUA JOÃO SERBINO 820 – AP RES NUM 31 – BLOCO 03 – COND R CAMPOS DE ATIBAIA – QUADRA V – LOTE 616	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1827/26	3690/26	ODAIR ROBERTO VERTAMATTI	RUA IGUAÇU 114 - QUADRA 02 – LOTE 09 10 21 22	JARDIM JARAGUÁ	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1828/26	3697/26	SANDRA MARIA PATROCÍNIO OZAWA	RUA JOSÉ PIRES 84	CENTRO	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1837/26	3703/26	MAURA FERREIRA DE LIMA	RUA ACÁCIA DOURADA 430 – QUADRA 16 – LOTE 27	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.					

Gerson Luis da Cruz – Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9749

Fiscalização 841/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **ANDRÉ LUIZ DELL ORTI**, CPF: 333.XXX.XXX-55, com endereço de correspondência na **AVENIDA PREF. ANTÔNIO JÚLIO DE T. GARCIA LOPES Nº 5051, CASA 01, CAIOÇARA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 467/2026 referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Anna Mathias Vairo nº 195, Quadra: F, Lote: 02, Campos de Atibaia – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9818

Fiscalização 4567/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA**, CPF: 294.XXX.XXX-24, com endereço de correspondência na **RUA: ADOLFO ANDRÉ Nº 1272, CENTRO – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 1302/2025 referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Stepan Jauman nº 0, Lote: 48 P SL 01, Chácara Parque São Pedro - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9893

Fiscalização 1902/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **TIAGO GASPAS DE SOUZA**, CPF: 344.XXX.XXX-76, com endereço de correspondência na **RUA: ANTÔNIO DA CUNHA LEITE Nº 3209, PORTÃO – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa,

no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 935/2026 referente a **construção, limpeza e reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Lobo nº 420, Quadra: C, Lote: 23, Residencial Boa Vista – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9907

Fiscalização 1630/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **POLIANA MIRANDA DA SILVA**, CPF: 336.XXX.XXX-52, com endereço de correspondência na **AV. JERÔNIMO DE CAMARGO Nº 7.001 – FEPASA, CAETETUBA/ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **650 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 0810/2026 referente a **capinação, limpeza de lote, reparos na calçada nas duas testadas e construção do muro de alvenaria com portão nas duas testadas** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Alexandre da Costa Tavares s/n (Rua da Harmonia), Quadra: 11, Lote: 01, Residencial Jardins da Catalunha – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9974

Fiscalização 2095/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIAMONDS**, CNPJ: 34.712.296/0001-95, com endereço de correspondência na **AVENIDA SANTANA Nº 2000, ITAPETINGA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 1011/2026 referente a **remoção de rampa instalada sobre a sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avenida Santana nº 2000, Cond Resid. Diamonds, Quadra: B, Lote: 03 04 P SL 02, Chácara Itapetinga, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito

Atos do Poder Executivo

às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9977 Fiscalização 2479/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MARIA ISABEL MARTINS SCAFF, CPF: 255.XXX.XXX-30**, com endereço de correspondência na **RUA: URIMONDUBA Nº 98, APTO 61, ITAIM BIBI – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1250/2026** referente a **remoção de rampa instalada sobre a sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avenida São Paulo nº 62, Quadra: A1, Lote: Gleba 1, Jardim do Alvinópolis – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 10056 Fiscalização 2780/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MILTON FAGUNDES, CPF: 112.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **RUA: DAS ORQUÍDEAS Nº 368, TANQUE – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1388/2026** referente a **capinação / limpeza de terreno e construção / reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Alameda Paraná s/n – Quadra: 03, Lote: 21, Jardim Paulista - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 10057 Fiscalização 2780/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MILTON FAGUNDES, CPF: 112.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **RUA: DAS ORQUÍDEAS Nº 368, TANQUE – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1388/2026** referente a **capinação / limpeza de terreno e construção / reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Alameda Paraná s/n – Quadra: 03, Lote: 22, Jardim Paulista - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 10058 Fiscalização 2780/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MILTON FAGUNDES, CPF: 112.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **RUA: DAS ORQUÍDEAS Nº 368, TANQUE – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1388/2026** referente a **capinação / limpeza de terreno e construção / reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Alameda Ceará s/n – Quadra: 03, Lote: 25, Jardim Paulista - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 10059 Fiscalização 2780/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MILTON FAGUNDES, CPF: 112.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **RUA: DAS ORQUÍDEAS**

Atos do Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA-GERAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo 1Doc n.º 32.912/2025

Reclamante: K. C.

Reclamada: São Jorge Serviços LTDA – CNPJ 57.445.973/0001-51

Fica a empresa **SÃO JORGE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.445.973/0001-51, NOTIFICADA da decisão proferida pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, em 24 de abril de 2026, nos autos do Protocolo em epígrafe.

Considerando que a tentativa de notificação via correspondência (AR) restou infrutífera, a presente publicação supre a notificação para todos os fins legais.

Segue abaixo o inteiro teor da decisão:

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se de reclamação formulada pelo consumidor em face da empresa São Jorge Serviços LTDA, na qual relata que, em 30/09/2024, firmou contrato com a empresa reclamada para a confecção, entrega e instalação de uma escada do tipo marinho, com dimensões de 6,00 x 0,50 metros, em metal galvanizado e pintura na cor branca, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Informa que o prazo ajustado para entrega e instalação do produto expirou em 20/10/2024, sem que a empresa tenha cumprido com a obrigação assumida. Acrescenta que, mesmo após diversas tentativas de contato, não obteve êxito na solução da demanda, permanecendo sem a execução do serviço.

Instruiu os autos com comprovante do pedido contendo o prazo de entrega, comprovante de pagamento, documento de identidade e comprovante de endereço.

A reclamada, embora regularmente notificada, não apresentou manifestação.

O consumidor, por sua vez, informou que a reclamada encaminhou mensagem via WhatsApp contendo apenas “Olá, bom dia! Tudo bem?”, sem, contudo, apresentar qualquer solução para a demanda, razão pela qual requereu a designação de audiência de conciliação. Juntou aos autos o respectivo registro da comunicação (despacho 6). Ato contínuo, fora designada audiência de conciliação, contudo, a reclamada, ainda que devidamente notificada, não compareceu (despacho 12).

Os autos foram encaminhados à análise da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, e o consumidor orientado a ingressar com a competente ação judicial.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A defesa do consumidor constitui garantia fundamental prevista no art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, e regulamentada por

Nº 368, TANQUE – ATIBAIA/SP, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a 600 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de n. F.M.U 1388/2026 referente a **capinação / limpeza de terreno e construção / reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Alameda Ceará s/n – Quadra: 03, Lote: 26, Jardim Paulista - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 26 de maio de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 888 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município da Estância de Atibaia, nos termos da Lei Complementar nº 850 de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder Descanso Remunerado, por um período de trinta dias, conforme Lei Complementar do Conselho Tutelar nº 850 de 08 de julho de 2021 artigo nº 53 inciso II, a partir do dia 19 de outubro de 2026, ao Conselheiro Tutelar Sr. Weverton Silva Correa RG. Nº 35.XXXXXX3, eleito como membro Titular para o mandato de Conselheiro Tutelar - período 2024/2028.

CONVOCA o Conselheiro Suplente, Sr. Rafael Lopes, RG.- 34XXXXXXX4, para a respectiva posse que será realizada no dia 19 de outubro de 2026, na sede do CMDCA, à Rua São Vicente de Paula, 210 – Centro - Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 22 de setembro de 2026.

Cecília de Siqueira Campos Hernandes
Presidente

Atos do Poder Executivo

meio do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), que orienta a atuação da COMDECON, nos termos da Lei Municipal n.º 4.092/2012, pautada nos princípios da vulnerabilidade do consumidor, da informação, da boa-fé objetiva e do equilíbrio nas relações de consumo.

O caso em análise versa sobre descumprimento de oferta e da obrigação contratual.

Detida análise dos autos, verifica-se que a reclamada comprometeu-se à confecção, entrega e instalação de uma escada metálica, mediante pagamento integral antecipado, contudo, não entregou o produto objeto do serviço contratado, tampouco restituiu o valor pago, configurando falha na prestação do serviço, nos termos do art. 14 do CDC, que estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor pelos danos causados ao consumidor.

Nos termos do art. 30 do CDC, “toda informação ou publicidade suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado”.

Importa destacar que, no âmbito das relações de consumo, a oferta possui caráter vinculante, integrando automaticamente o contrato celebrado entre as partes, independe de formalização contratual complexa. Assim, uma vez apresentada proposta clara quanto à confecção, entrega e instalação do produto, mediante condições previamente ajustadas, surge para o fornecedor o dever de cumpri-la nos exatos termos em que foi ofertada.

Diante do descumprimento da oferta, incide o disposto no art. 35 do CDC, que assegura ao consumidor, à sua livre escolha: I - exigir o cumprimento forçado da obrigação; II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; ou III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

No presente caso, verifica-se que a reclamada não adotou nenhuma das providências previstas no art. 35 do CDC, tendo o consumidor suportado integralmente o prejuízo decorrente do descumprimento da oferta, sem a devida contraprestação ou restituição dos valores pagos. Com efeito, a retenção do valor pago sem a devida prestação do serviço caracteriza prática abusiva, nos termos do art. 39, inciso V, do CDC, por impor ao consumidor vantagem manifestamente excessiva. Ressalte-se, ainda, que a conduta da reclamada também afronta os princípios da boa-fé objetiva e da transparência, previstos no art. 4º, inciso III, do CDC, na medida em que frustra a legítima expectativa do consumidor e rompe a confiança que deve reger as relações de consumo.

Como é cediço, a boa-fé objetiva não se restringe apenas ao momento da formação do negócio, mas se irradia por toda a execução da avença, impondo aos contratantes comportamentos éticos e colaborativos, de modo a preservar o equilíbrio e a confiança nas relações de consumo. No mesmo sentido, a ausência de manifestação da empresa, mesmo após regular notificação por este órgão, bem como o não comparecimento à audiência de conciliação designada, evidenciam conduta incompatível com os deveres de cooperação e transparência. Neste ponto, embora a revelia, no âmbito administrativo, não implique presunção absoluta de veracidade dos fatos, sua ocorrência, aliada ao conjunto probatório apresentado, reforça a plausibilidade das alegações do consumidor.

Por fim, verifica-se violação ao art. 6º, inciso VI, do CDC, que assegura ao consumidor a efetiva reparação de danos patrimoniais e morais. No caso concreto, a retenção indevida do valor pago, sem a correspondente prestação do serviço, configura dano material evidente, impondo o dever de restituição integral como forma de recomposição do prejuízo suportado.

Destarte, verifica-se que a conduta da empresa reclamada violou diretamente os arts. 4º, inciso III, 6º, inciso VI, 14, 30, 35 e 39, inciso V do Código de Defesa do Consumidor. Isto porque a reclamada: (i) frustrou a legítima expectativa do consumidor quanto ao cumprimento da oferta e à prestação do serviço contratado, comprometendo a boa-

fé objetiva, a harmonia e o equilíbrio que devem nortear as relações de consumo (art. 4º, III); (ii) deixou de prestar o serviço e de restituir os valores pagos, impondo prejuízo material ao consumidor e violando seu direito à efetiva reparação de danos (art. 6º, VI); (iii) incorreu em falha na prestação do serviço, respondendo objetivamente pelos danos causados ao consumidor (art. 14); (iv) descumpriu oferta ao não realizar a confecção e instalação do produto ajustado (art. 30); (v) ante ao descumprimento da oferta, não assegurou ao consumidor as alternativas legalmente previstas, inclusive a restituição da quantia paga (art. 35); e (vi) auferiu vantagem manifestamente excessiva ao reter o valor pago sem a devida contraprestação, caracterizando prática abusiva (art. 39, V).

Destarte, esta Comissão reconhece a presente reclamação como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, impondo à reclamada a penalidade de multa administrativa com fulcro nos artigos 56, I do Código de Defesa do Consumidor por infração aos **arts. 4º, inciso III, 6º, inciso VI, 14, 30, 35 e 39, inciso V** do mesmo diploma legal. Passa-se à análise da dosimetria, nos termos dos art. 43 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.092/2012.

III – DA DOSIMETRIA DA PENA

Constata a infringência às leis consumeristas, a aplicação da penalidade deve observar os critérios definidos pela Lei Municipal n.º 4.092/2012, especialmente em seu Anexo I, bem como as disposições do Decreto Federal n.º 2.181/1997.

a) Fixação da Pena Base (Anexo I da Lei Municipal n.º 4.092/2012)

A **gravidade da infração** (linha A do anexo I) deve ser classificada no nível 1, com teto correspondente a 5.000 UVRMs, conforme coluna 1. A violação não causou danos físicos ao consumidor, mas gerou danos de ordem moral e patrimonial relevantes, pois não houve a execução do serviço, frustrando toda a expectativa do consumidor, além de não ter devolvido os valores correspondentes. Assim, de acordo com os parâmetros da razoabilidade, fixa-se a pena em **800 UVRMs**.

A **vantagem econômica auferida** pelo fornecedor (linha B do anexo I) enquadra-se no nível 1, com teto de 5.000 UVRMs, conforme coluna 1, fixando-se em **350 UVRMs**, tendo em vista que a reclamada recebeu o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) pela confecção, entrega e instalação de uma escada metálica, sem, contudo, a contraprestação devida, auferindo vantagem econômica indevida.

O **porte econômico** do fornecedor (linha C do anexo I) deve ser classificado no nível 1, com teto correspondente a 5.000 UVRMs, tendo em vista que, apesar da ausência de comprovação do faturamento, presume-se que o fornecedor possua receita bruta anual de até R\$ 240.000,00. Assim, de acordo com os parâmetros da razoabilidade, a pena deve ser fixada em **600 UVRMs**.

Assim sendo, a pena base totaliza **1.750 UVRMs**.

b) Circunstâncias Atenuantes

No presente caso, não incide a circunstância atenuante prevista no art. 25, II, do Decreto 2.181/97, por não ser o infrator primário. Assim dispõe o art. 45, em seu § 4º, da Lei Municipal 4.092/2012: “*Será considerado primário, para fins de causas atenuantes, somente o fornecedor que não tenha registro de nenhuma reclamação nos dois anos que antecedem a decisão a considerar tal causa na aplicação da pena.*” (grifo nosso). E, quanto ao reclamado, constam as seguintes reclamações: Protocolos n.º 5.841/2025, 13.703/2025, 37.488/2025 e 16.957/2026.

c) Circunstâncias Agravantes

Por fim, verifica-se a omissão voluntária da infratora em adotar medidas que poderiam evitar ou mitigar os efeitos do ato lesivo, configurando a circunstância agravante prevista no **art. 26, inciso IV, do referido Decreto**, motivo pelo qual se aplica o **acréscimo de 20%**, considerando que, embora tenha recebido integralmente o valor ajustado, a fornecedora deixou de cumprir a oferta, não realizou a entrega e instalação do produto contratado, tampouco

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA PARA GESTÃO 2026/2027

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) do Município de Atibaia, instituída através da Portaria n.º 5.277-GP, de 12 de dezembro de 2025, em atendimento ao item 5.5.2 da Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5), comunicam a constituição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral da CIPA para a gestão 2026/2027.

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Fábio Lopes da Silva, membro efetivo;
- Waldecíria Souza da Costa, membro efetivo;
- Benedito Donizetti da Silva, membro efetivo;
- Josué Cosmi Fernandes, membro efetivo;

Compete à Comissão Eleitoral organizar, acompanhar e registrar todas as etapas do processo eleitoral, incluindo a divulgação do edital, o recebimento das inscrições, a realização da votação, a apuração dos votos e a divulgação do resultado, observadas as disposições estabelecidas na NR-5.

A Comissão permanecerá constituída até a conclusão do processo eleitoral e a posse dos membros da CIPA, Gestão 2026/2027.

Atibaia, 22 de setembro de 2026.

Fábio Lopes da Silva
Presidente da CIPA

Josué Cosmi Fernandes
Vice-Presidente da CIPA

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento à r. decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 1002368-10.2026.8.26.0048, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, fica a Sra. **KEILA FABIANA DIAS BAIA, CONVOCADA** a comparecer à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data desta publicação, para manifestação de interesse na vaga decorrente de sua aprovação no Concurso Público n.º 02/2023 Professor (Interprete de Libras), 8ª colocação, Lista Geral, em cumprimento à determinação judicial.

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de setembro de 2026.

Daniela Aparecida Pinto Bruno
Secretária de Recursos Humanos - Interino

promoveu a restituição dos valores pagos. Ademais, mesmo após ser acionada pelo consumidor e regularmente notificada por este órgão, a reclamada permaneceu inerte, não apresentando qualquer justificativa ou proposta de solução, bem como deixou de comparecer à audiência de conciliação designada, conduta que contribuiu diretamente para a perpetuação do prejuízo suportado pelo consumidor.

Outrossim, incide a circunstância agravante prevista no **art. 26, inciso VI, do Decreto n.º 2.181/97**, tendo em vista o caráter repetitivo da prática infrativa, motivo pelo qual se aplica o **acréscimo de 10%**. Verifica-se que a reclamada possui múltiplas reclamações registradas perante este órgão, todas relacionadas à não entrega de serviços contratados, conforme demonstram os Protocolos n.º 13.703/2025, 37.488/2025 e 16.957/2026. Tal reiteração evidencia não se tratar de fato isolado, mas de conduta reiterada que potencializa os danos aos consumidores e compromete a confiança nas relações de consumo, justificando, assim, a incidência da agravante em razão do caráter repetitivo da infração.

Desse modo, considerando a aplicação da agravante prevista no art. 26, inciso IV (acréscimo de 20%) e da agravante prevista no art. 26, inciso VI (acréscimo de 10%), a pena base sofre majoração total de 30%, resultando na sanção final de **2.275 UVRMs**.

IV – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta Comissão reconhece a presente reclamação como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, impondo-se à reclamada **SÃO JORGE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.445.973/0001-51, a **MULTA no valor de 2.275 (duas mil duzentas e setenta e cinco) UVRMs**, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, em razão da violação aos **arts. 4º, inciso III, 6º, inciso VI, 14, 30, 35 e 39, inciso V do Código de Defesa do Consumidor**.

Ressalta-se que, consideradas as disposições consumeristas e a independência do processo administrativo, a eficácia do presente feito independe do desdobramento de eventuais processos judiciais.

Por fim, destaca-se que, embora reconhecido o direito da reclamante à restituição do valor pago, nos termos da fundamentação, esta Comissão não possui competência para determinar tal devolução, devendo ser pleiteada pelo reclamante perante o Poder Judiciário.

Notifiquem as partes.

Atibaia, 24 de abril de 2026.

Karoline Kowal Soares Farina
Membro

Nathalia Kriczvi Cuchinierk
Membro

Júlia Ramos da Fonseca
Membro

Certifico que o prazo recursal terá início no primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, nos termos da legislação aplicável, ficando a parte notificada ciente de que a ausência de interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos** implicará a preclusão administrativa e o regular prosseguimento dos atos destinados ao cumprimento da decisão, inclusive quanto à eventual inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Edital de Notificação, que será publicado na forma da lei.

Atibaia, 22 de setembro de 2026.

Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 481/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

ALICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, anteriormente concedida por meio das Portarias n.º 442/2025-SRH e n.º 155/2026-SRH, à servidora municipal Sra. **PATRICIA JOHANNA GEERTSEMA PAIVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.106.277-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.407.227-58, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Médico de Família, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares *no período de 8 de setembro a 31 de outubro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 482/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **TABATA DAYANA DE SOUZA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.643.268-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 376.266.528-19, para exercer função gratificada de **Chefe de Divisão de Convênios**, na Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania, *a partir de 23 de setembro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 483/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar n.º 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ROSANA MARA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.588.465-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 187.737.558-69, designada na função gratificada de Chefe de Divisão de Adequação e Atualização Legislativa, para cumular o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Relações Institucionais**, na Secretaria de Governo, em razão do gozo de férias do titular no período de **28 de setembro a 17 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 484/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/2008 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.912.245-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.184.808-51, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Habitação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **6 (seis) meses, a partir de 28 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando 3.714/2020

DECRETO N.º 11.834
de 22 de setembro de 2026

Altera o Decreto n.º 11.547, de 23 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70, inciso I, e 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a Lei 4.706 de 16 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, I, “a” e “g” e II, “e”, do Decreto n.º 11.547, de 23 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
I-.....
a) Ricardo Batista Zeni – representante da Secretaria de Serviços;
(...)
g) José Bernardo Denig – representante da Câmara de Vereadores do Município;
(...)”

II-
(...)
e) Gabriel Firmino dos Santos - Representante das empresas prestadoras de serviços de limpeza pública;
(...)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Pedro Lessi -
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 61.306/2026

DECRETO N.º 11.835
De 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas

atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

Ficha 98 12.101.8.245.11.2032-3.3.50.39.00.00.00.00 - PROTEÇÃO IDOSO

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 90.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de setembro de 2026.

-Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Alexandre Aluizio Marchi -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniela Sfalcin Silva -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 61.310/2026

DECRETO N.º 11.836
De 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.522.000,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Atos do Poder Executivo

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 391 - 21.101.15.451.49.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000 GERAL R\$ 1.272.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 391 - 21.101.15.451.49.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 250.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS
Ficha 18 - 11.001.4.122.3.2003-4.4.90.40.00.00.00.00 -
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA, GERENCIAL E PATRIMOMIAL
01.110.0000 GERAL R\$ 443.000,00

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 164 - 14.101.20.605.22.2065-4.4.90.51.00.00.00.00 -
- INCENTIVO E RESGATE DA AGROPECUÁRIA NO
MUNICÍPIO
01.110.0000 GERAL R\$ 81.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha 424 - 22.101.4.123.51.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - BOM
PAGADOR
01.110.0000 GERAL R\$ 95.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
Ficha 605 - 26.101.23.695.68.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 -
REALIZAÇÃO DE EVENTOS
01.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 250.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO
30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E
PLANEJAMENTO URBANO
Ficha 825 - 30.101.26.782.79.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - ABRIGO
INTELIGENTE
01.110.0000 GERAL R\$ 450.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Ficha 695 - 31.102.16.482.85.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - REURB
01.110.0000 GERAL R\$ 203.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE

– Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Jose Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE TURISMO

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

– Gilberto Regueira Alves Laranjeiras –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 59.131/2026

L E I Nº 5.188
de 21 de setembro 2026

Dispõe sobre a denominação da “Praça do Camarão Carlos Eduardo de Novaes” em praça sem denominação oficial, localizada entre a Rua Luigi Zenga e a Avenida Santos Dumond (Coordenadas: -23.124904, -46.571990), no bairro Planalto de Atibaia, neste município.(de autoria do Vereador Lucas Altieri Garcia).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação da praça localizada entre a Rua Luigi Zenga e a Avenida Santos Dumond (Coordenadas: -23.124904, -46.571990), no bairro Planalto de Atibaia, neste município.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Praça do Camarão Carlos Eduardo de Novaes”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de setembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

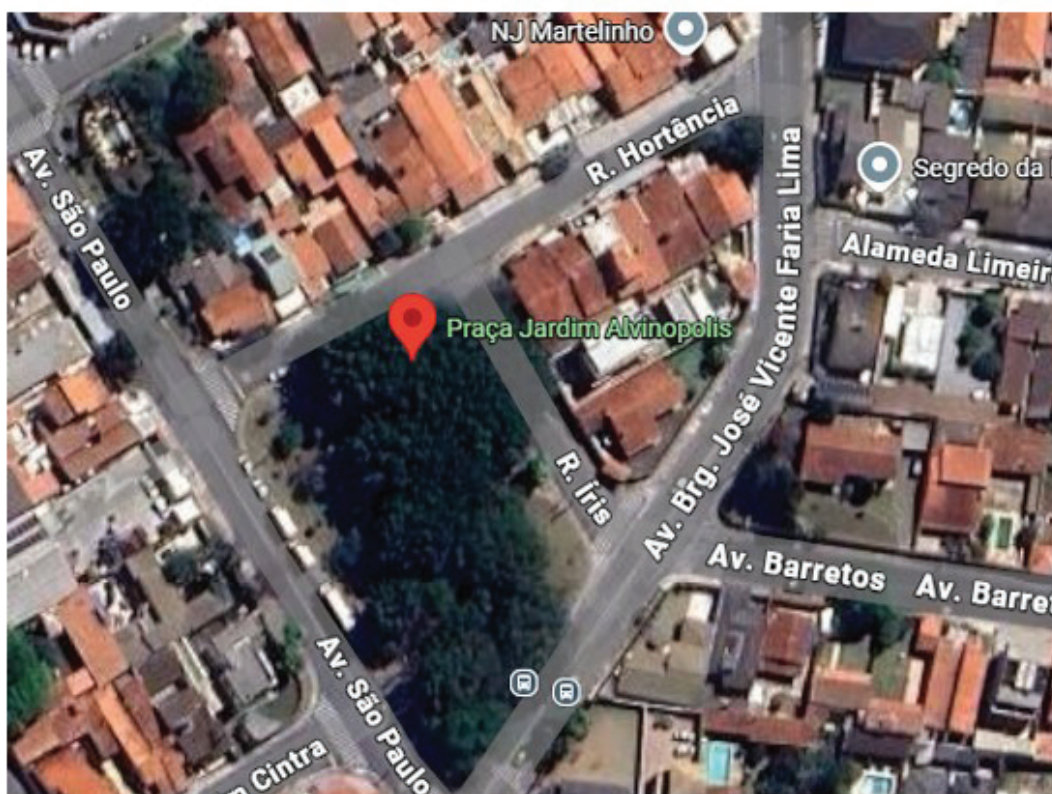
Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO



Atos do Poder Executivo

Memorando 59.133/2026

LEI Nº 5.189

de 21 de setembro 2026

Dispõe sobre a denominação de “PRAÇA POLICIAL CIVIL RENATO MOREIRA”, a atual área pública localizada na confluência das Ruas Jundiá x Avaré x Sorocaba x Ribeirão Preto, bairro Jardim Paulista, neste município, de coordenadas geográficas 23008°26.5”S 46033’59.6”W. (de autoria do Vereador Coronel Ikeda).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação “PRAÇA POLICIAL CIVIL RENATO MOREIRA”, a atual área pública localizada na confluência das Ruas Jundiá x Avaré x Sorocaba x Ribeirão Preto, bairro Jardim Paulista, neste município, de coordenadas geográficas 2300826.5 “S 46033’59.6”W.

Art. 2º Na placa deverá constar os seguintes conjuntos toponímicos: “PRAÇA POLICIAL CIVIL RENATO MOREIRA”, CEP (a ser obtido posteriormente junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT - Correios), bairro Jardim Paulista”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

CROQUI



Nota: indicação da área/espço público a denominar Praça Policial Civil Renato Moreira.



Nota: Planta do loteamento Jardim Paulista.

Atos do Poder Executivo

Memorando 59.135/2026

LEI Nº 5.190

de 21 de setembro 2026

Dispõe sobre a denominação de “PRAÇA MAJOR EUDES COUTINHO DE ABREU”, a atual área pública localizada na confluência da Rua Juliana x Rua Dália, Jardim das Flores, neste município, de coordenadas geográficas 23°08'31.2"S 46°33'19.4"W (de autoria do Vereador Coronel Ikeda).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação “PRAÇA MAJOR EUDES COUTINHO DE ABREU”, a atual área pública localizada na confluência da Rua Juliana x Rua Dália, Jardim das Flores, neste município, de coordenadas geográficas 23°08'31.2"S 46°33' 19.4"W.

Art. 2º Na placa deverá constar os seguintes conjuntos toponímicos: “PRAÇA MAJOR EUDES COUTINHO DE ABREU”, CEP (a ser obtido posteriormente junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT - Correios), bairro Jardim das Flores”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Nota: indicação da área pública a denominar Praça Eudes Coutinho de Abreu.

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 08 de outubro de 2026, quinta-feira, das 18h

às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP,

para discussão do Projeto de Lei nº. 102/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027,

e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Lucas Garcia, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de

Finanças e Orçamento - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência

Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a

Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão online pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura

e transparência do processo.

Lucas Garcia

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0B0-67A5-FAA7-D83E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 22/09/2026 19:23:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D0B0-67A5-FAA7-D83E>